



PARECER Nº 3/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Projeto de Lei nº 41/2025

Autor: Diego Fabiano de Oliveira

Assunto: "Selo Empresa Amiga do Esporte" às empresas que apoiarem projetos esportivos por meio das Leis de Incentivo ao Esporte nos âmbitos estadual e federal" (Lei Estadual nº 13.918/09 e Lei Federal nº 11.438/06)".

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Nobre Vereador, com o presente projeto de lei (PL 41/2025), a criação do Selo "Empresa Amiga do Esporte", como uma forma de reconhecimento institucional e estímulo à responsabilidade social empresarial por meio do apoio ao esporte.

De acordo com a justificativa apresentada, o proponente defende inserir no esforço do poder público municipal o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à prática esportiva, por meio de parcerias com o setor privado.

As Leis de Incentivo ao Esporte, em nível estadual (Lei nº 13.918/09 – São Paulo) e federal (Lei nº 11.438/06), já oferecem mecanismos legais para que empresas destinem parte de seus tributos ao financiamento de projetos esportivos aprovados pelos órgãos competentes. No entanto, muitas empresas ainda desconhecem os benefícios não apenas fiscais, mas também institucionais e sociais dessa modalidade de investimento"

O projeto encontra respaldo no art. 30, inciso I c/c art. 217, inciso IV, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta-se que o projeto obteve o parecer favorável na questão de **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e Redação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional e legalidade, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Valmir Sanches

Vereador – UNIÃO BRASIL

Presidente

Rozimar Rodrigues de Oliveira

Vereador – PL

Sidinei Gambaro

Vereador – AVANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO DE REGISTRO DE VALIDADE - RPKZ-9M8M-D2BF-9X84



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RTKZ9M8MD2BF9X84>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RTKZ-9M8M-D2BF-9X84



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: RTKZ-9M8M-D2BF-9X84